

**LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 16/02/95
PROJETO DE LEI Nº 2392**

**“ BENEFICIA TODO SERVIDOR MUNICIPAL
QUE VENHA A SE APOSENTAR”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todo servidor público municipal que venha se aposentar, no exercício de suas funções precípua, o equivalente a 10 (dez) pisos salariais municipais vigentes à época de sua aposentadoria, como prêmio e reconhecimento ao labor dispendido, tendo em vista o bem estar do povo e o progresso maior do município.

PARÁG. 1º - Nos termos do artº 40, inciso IV, da Constituição Federal, o benefício, de que trata esta Lei, estender-se-á aos servidores aposentados.

PARÁG. 2º - O benefício, de que trata esta Lei, será concedido proporcionalmente ao tempo de serviço prestado pelo beneficiado do Município.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 16 de Fevereiro de 1995.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.DR. LUIZ FERREIRA
CALAFIORI / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE